



Valide aqui este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO OITAVO**  
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matricula  
 90.845

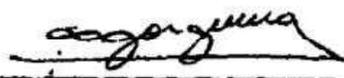
folha  
 01

São Paulo, 28 de agosto de 1987

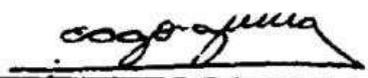
**IMÓVEL:** UM PRÉDIO SOB nº 32 ou Q-4 à PASSAGEM QUATRO, que--  
 tem entrada pelo nº 5.235 da AVENIDA CORIGEU DE AZEVEDO MAR  
 QUES, no 13º Subdistrito, Butantã, e seu terreno medindo --  
 8,00m de frente, igual largura nos fundos, por 21,00m de --  
 frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de --  
 168,00m2, confrontando do lado direito, visto da Passagem -  
 com a casa nº 30 ou R-4, do lado esquerdo com a casa nº 34-  
 ou P-4 e nos fundos com a casa nº 29 ou H-5, da Passagem ---  
 Cinco. (Contribuinte 160.282.0048-3).

**PROPRIETÁRIOS:** EUGÊNIO DE ANDRADE MARTINS, CPF sob número..  
 004.689.328-87, e s/m NYLZA IVONE PAIVA MARTINS.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 99.160 do 10º Cartório de Re  
 gistro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada,   
 Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.1 em 28 de agosto de 1987  
 Procedo-se esta averbação, para constar que a PASSAGEM QUA-  
 TRO, passou a denominar-se RUA QUATRO, e atualmente denomi-  
 na-se RUA REDENTORE GONFIANTINI, conforme prova a Certidão-  
 nº 161.684/86-6, expedida em 19 de setembro de 1.986, pela-  
 Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada,   
 Elizabeth Aparecida Gorgueira

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>



Documento gerado oficialmente pelo  
 Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
 do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



matricula

90.845

ficha

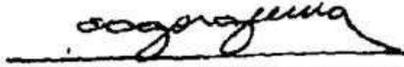
01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.2 em 28 de agosto de 1987

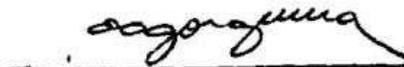
Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.3, para constar que o PREDIO nº 32 ou Q-4 da RUA REDENTORRE GONFIANTINI, tem atualmente o nº 19 da referida rua, conforme prova a Certidão nº 161.684/86-6, expedida em 19 de setembro de 1.986, da Prefeitura deste Capital.

A Escrevente Autorizada, 

Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.3 em 28 de agosto de 1987

Por escritura de 13 de maio de 1.987, do 29º Cartório de Notas deste Capital, (Lº 201, fls. 5vº), o Espólio de NYLZAAIVONE PAIVA MARTINS, (falecida no estado civil de casada com EUGÊNIO DE ANDRADE MARTINS), autorizado por Alvará, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita, a PAUL SPRENGER, alemão, químico industrial, RG número.... 751.521, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com BENEDITA LUZIETTO SPRENGER, brasileira, do lar, RG 3.042.207, inscritos no CPF 007.113.498-00, residentes e domiciliados na Cidade de Lorena, deste Estado, à Rua K, lote 14, representado por Carlos Eduardo Sprenger, RG nº 3.651.895, CPF 521.797.708-63, pelo valor de Cz\$10,30. A presente venda foi feita em cumprimento ao compromisso averbado sob nº 31, à margem da inscrição nº 16.016 do 10º Cartório de Registro de Imóveis

A Escrevente Autorizada, 

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 134.397 - Rolo nº 2.391

- continua na ficha 02 -



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

90.845

ficha

02

São Paulo, 22 de Janeiro de 1999

Av.4 em 22 de Janeiro de 1999

**ÓBITO**

Procede-se a presente averbação, à vista do Formal de Partilha referido no R.6, para ficar constando o falecimento da proprietária pelo R.3, BENEDITA LUZIETTO SPRENGER, ocorrido em 9 de setembro de 1985, conforme prova a CERTIDÃO DE ÓBITO extraída do termo nº 10.327, Livro C-38, folhas 39 verso, expedida na mesma data, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca, Município e Distrito de Lorena, neste Estado.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.5 em 22 de Janeiro de 1999

**NATURALIZAÇÃO**

Procede-se a presente averbação, à vista do Formal de Partilha referido no registro seguinte, para ficar constando que, **foi concedida naturalização** brasileira, ao proprietário pelo R.03, PAUL SPRENGER, conforme prova o CERTIFICADO DE NATURALIZAÇÃO expedido em 02 de agosto de 1974, subscrito por Ruy Machado de Lima, Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, do Ministério da Justiça, e respectivo termo de compromisso subscrito em 03 de outubro de 1974, pelo MM Juiz Federal, Péricles Luiz Medeiros Prade.

- continua no verso -

R5

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>

matrícula

90.845

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

R.6 em 22 de Janeiro de 1999

### **PARTILHA DA NUA PROPRIEDADE**

Pelo FORMAL DE PARTILHA expedido em 10 de julho de 1996, pelo Cartório do 1º Offício, e assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Substituto, Doutor Yin Shin Long, da 1ª Vara da Comarca de Lorena, deste Estado, extraído dos Autos de ARROLAMENTO, (Processo nº 1.163/95), dos bens deixados por falecimento da proprietária pelo R.3, BENEDITA LUZIETTO SPRENGER, ocorrido em 9 de setembro de 1995, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com PAUL SPRENGER), sem disposição testamentária, consta que, nos termos da partilha homologada por sentença proferida em 3 de junho de 1996, transitada em julgado em 5 de julho de 1996, **a nua propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliada em R\$21.346,66, FOI ATRIBUÍDA NA PROPORÇÃO DE 1/3 PARTE IDEAL A CADA UM DOS HERDEIROS FILHOS:** - 1º) - CLAUDIO ROBERTO SPRENGER, RG 3.847.819 e CPF 609.465.398-04, Industriário, casado desde 8 de janeiro de 1977, sob o regime da comunhão de bens, com SONIA MARIA LIETTI SPRENGER, professora, RG 4.453.409 e CPF 265.810.358-15, residentes e domiciliados à Rua Nuncio Petrela, nº 42, Butantã; 2º) - CARLOS EDUARDO SPRENGER, engenheiro químico, RG 3.651.895-SP e CPF 521.797.708-63, casado desde 29 de setembro de 1987, sob o regime da comunhão parcial de bens, com LUISA ZANETTI SPRENGER, doméstica, residentes e domiciliados à Avenida Humberto de Alencar

- continua na ficha 3 -



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO OITAVO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

90.845

ficha

03

São Paulo,

22 de Janeiro de 1999

Castelo Branco, 364, Pinhais-PR; e, 3º) – JOSÉ CLAUDIO SPRENGER, engenheiro químico, RG 10.307.013-SP e CPF 044.139.918-50, casado desde 13 de abril de 1991, sob o regime da comunhão parcial de bens, com LUCELI FELICIANO SPRENGER, comerciante, residentes e domiciliados à Rua Dois, 403, Bairro Conforto, Volta Redonda-RJ, todos brasileiros.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

R.7 em 22 de Janeiro de 1999

### **ATRIBUIÇÃO DE USUFRUTO**

Pelo FORMAL DE PARTILHA referido no registro anterior, extraído dos Autos de ARROLAMENTO, (Processo nº 1.163/95), dos bens deixados por falecimento da proprietária pelo R.3, BENEDITA LUZIETTO SPRENGER, ocorrido em 9 de setembro de 1995, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com PAUL SPRENGER), sem disposição testamentária, consta que, nos termos da partilha homologada por sentença proferida em 3 de junho de 1996, transitada em julgado em 5 de julho de 1996, **o usufruto do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$10.673,33, FOI ATRIBUÍDO ao viúvo** PAUL SPRENGER, já qualificado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Brasil, nº 731, Vila Nunes, na cidade de Lorena, neste Estado, enquanto o mesmo viver

- continua no verso -

R5

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>

matrícula

90.845

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme - Protocolo nº 295.390

Av.8 em 26 de Março de 1999

#### CANCELAMENTO DE USUFRUTO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 29 de janeiro de 1.999, para ficar constando que, FICA CANCELADO o USUFRUTO objeto do R.07, desta matrícula, em virtude do falecimento do usufrutuário PAUL SPRENGER, ocorrido em 11 de julho de 1997, conforme prova a certidão de óbito extraída do termo 11.500, folhas 27, do Livro C-40, expedida em 15 de julho de 1997, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito, Município e Comarca de Lorena, deste Estado.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme - Protocolo nº 298.172

R.09 em 26 de Março de 1999

#### VENDA E COMPRA

Pela escritura datada de 29 de Janeiro de 1999, do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Oeasco, deste Estado, (Livro 473, folhas 178), os proprietários pelo R.06, CARLOS EDUARDO SPRENGER, já qualificado, assistido por sua mulher LUISA ZANETTI SPRENGER, brasileira, do lar, RG 5.758.983-BA, CPF 068.222.868-02, representados por Cláudio Roberto Sprenger; JOSÉ CLÁUDIO SPRENGER, já

- continua na ficha 4 -



Valide aqui  
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**DÉCIMO OITAVO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

90.845

ficha

04

São Paulo, 26 de Março de 1999

qualificado, assistido por sua mulher LUCELI FELICIANO SPRENGER, brasileira, comerciante, RG 058633362-9-RJ, CPF 071.205.638-66, residentes e domiciliados na Rua 04, Quadra H, Lote 01, Setor Água Branca, Goiânia, Estado de Goiás, representados por Cláudio Roberto Sprenger, e CLAUDIO ROBERTO SPRENGER, economista e sua mulher SONIA MARIA LIETTI SPRENGER, já qualificados, todos brasileiros, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a JOSÉ FLÁVIO DE MIRANDA, aposentado, RG 2.443.163-SP, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARIA APARECIDA DE MIRANDA**, do lar, RG 7.754.770-SP, inscritos no CPF 122.862.498-49, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida General Mac Arthur, 1555, nesta Capital, pelo valor de R\$50.000,00 (cincoenta mil reais).

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme – Protocolo nº 298.171

R.10 em 8 de fevereiro de 2006

### PENHORA

Pelo MANDADO expedido em 07 de dezembro de 2005, pela 4ª Vara Cível do Fórum Regional XI - Pinheiros desta Capital, nos autos da Ação Depósito (Processo 1554/97), proposta por ALBERTINA DE LOURDES SANTOS, RNE W-470.239-9, CPF 038.331.728-27, residente na Rua Coronel Jaime Americano nº 26, em face de BIG PASTEL LTDA-ME, CNPJ/MF nº 65.837.015/0001-54, com sede à Rua Dona Primitiva Vianco nº 244 – Loja 13, Térreo no Centro de Osasco - SP; IVANI DE MIRANDA, brasileira, RG 10.330.941, CPF 077.910.128-63,

- continua no verso -

R5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>

matrícula

90.845

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

residente à Rua Professor Astolfo Tavares Pais nº 86, apto 33, Bloco A, nesta Capital, e os proprietários pelo R.09, JOSÉ FLÁVIO DE MIRANDA e sua mulher MARIA APARECIDA DE MIRANDA, já qualificados, verifica-se que, foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder o Registro da PENHORA do imóvel desta matrícula; tendo sido nomeada como depositária, MARIA APARECIDA DE MIRANDA, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$41.677,20.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme – Protocolo nº 426.101

Av.11 em 8 de janeiro de 2014

Prenotação 619.496, de 16 de dezembro de 2013

### CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se a presente averbação, à vista da MANDADO expedida em 31 de outubro de 2013, pela 4ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel (Proc. nº 0463039-78.197.8.26.0011 - antigo 1554/97), para constar que, nos termos do despacho de fls. 322, em 24 de setembro de 2013, sobre o qual não houve interposição de recurso, foi determinado ao Oficial desta Serventia, o CANCELAMENTO da PENHORA objeto do R.10 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

- continua na ficha 05 -



Valide aqui  
este documento

**CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS**  
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

90.845

ficha

05

**DÉCIMO OITAVO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

São Paulo,

28 de junho de 2021

Av. 12 em 28 de junho de 2021

Prenotação 813.236 de 31 de maio de 2021.

### RETIFICAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Formal de Partilha - Digital referido no R.14, e da Cédula de Identidade expedida em 21/12/2006, pela Secretaria de Segurança Pública, deste Estado, para constar que o nome correto da proprietária pelo R.9 é **MARIA APARECIDA MIRANDA**, e não como ficou consignado naquele registro. Esta averbação é feita nos termos da letra "g" do inc. I do art. 213 da Lei Fed. 6.015/73.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331OT000548386MA217

Av. 13 em 28 de junho de 2021

Prenotação 813.236 de 31 de maio de 2021.

### ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista do Formal de Partilha referido no registro seguinte, e da Certidão de Óbito extraída da Matrícula 115022.01.55.2021.4.00114.149.0062629-66, expedida em 14/01/2021, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Osasco, deste Estado, para constar o FALECIMENTO do proprietário pelo R.9, **JOSÉ FLÁVIO DE MIRANDA**, ocorrido em 02/01/2021.

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

R5



Valide aqui  
este documento



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

90.845

ficha

05

verso

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Selo Nº 111328331DH000548387VJ21C

R.14 em 28 de junho de 2021

Prenotação 813.236 de 31 de maio de 2021.

**PARTILHA - SUCESSÃO**

De acordo com o Formal de Partilha - Digital expedido em 21 de maio de 2021, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraído dos autos de Inventário - Inventário e Partilha (Proc. 1002028.56.2021.8.26.0011) dos bens deixados por falecimento de **JOSÉ FLÁVIO DE MIRANDA**, RG nº 2.443.163-1-SSP/SP, CPF nº 122.862.498-49, ocorrido em 02/01/2021, no estado civil de casado com Maria Aparecida Miranda, sem disposição testamentária, verifica-se que, conforme partilha homologada por sentença proferida em 29/03/2021, que transitou em julgado em 05/05/2021, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$284.671,00, FOI ATRIBUÍDO na proporção de METADE IDEAL para a viúva meeira MARIA APARECIDA MIRANDA, RG nº 7.754.770-6-SSP/SP, CPF nº 185.425.718-86, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Aires Martins Torres, 180, Torre Beija-Flor, já qualificada, 25% para a herdeira filha: IVANI DE MIRANDA, RG nº 10.330.941-SSP/SP, CPF nº 077.910.128-63, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Dom Pedro Primeiro, 198, Apartamento 123, e, 25% para a herdeira neta, por representação da herdeira filha pré morta, Isabel Aparecida de Miranda Stracke, falecida em 23/12/2007: JADE MIRANDA STRACKE, RG nº 45.243.205-4-SSP/SP, CPF nº 454.473.948-99, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Bergamota, 470, Bloco A,

(continua na ficha 06)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>



Valide aqui  
este documento

**CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS**  
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

90.845

ficha

06

**DÉCIMO OITAVO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

São Paulo,

28 de junho de 2024

**Apartamento 151. ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 29/03/2021, ÀS FLS. 99 DOS AUTOS.**

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321RE000548388LW216

Av. 15 em 04 de janeiro de 2023

Prenotação 866.981 de 16 de dezembro de 2022.

### PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 15 de dezembro de 2022, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Jonas da Silva Damasceno, do 2º Ofício Cível do Foro Central de Osasco, deste Estado, tendo como Escrivã/Diretora, Rosely Aparecida Rocha Quirino, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 10157817220158260405), movida por **SUELI DOS SANTOS CATARINO ESTANDES**, CNPJ nº 10.488.338/0001-98, contra **BK ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.532.903/0001-30, **RODRIGO MONTEIRO PERASSOLI**, CPF nº 048.144.809-89, e a coproprietária pelo R.14, **IVANI DE MIRANDA**, já qualificada, e da R. Decisão de 14 de dezembro de 2022, que determinou a penhora sobre a integralidade do imóvel, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, **BK ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$581.493,37.

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

RS



Valide aqui  
este documento



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

90.845

ficha

06

verso

O Escrevente Substituto,  
Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331VC000922363MH236

Av.16 em 18 de fevereiro de 2025

Prenotação 950.556 de 04 de fevereiro de 2025.

**PENHORA DE PARTE IDEAL - ONLINE**

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 04 de fevereiro de 2025, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) pelo Juízo da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Osasco, deste Estado, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 0018900-41.1998.5.02.0383), movida por **JOSÉ LUIZ ULISSES DA SILVA**, CPF nº 185.543.048-70, contra **BIG PASTEL LTDA**, CNPJ nº 65.837.015/0001-54; **GILBERTO FRANCISCO PERASSOLI**, CPF nº 067.842.618-01, e a coproprietária pelo R.14, **IVANI DE MIRANDA**, já qualificada, para constar que, a **PARTE IDEAL** correspondente a **25,00%** do imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, a coproprietária; dando-se à causa o valor de R\$70.000,00. - **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE 16/01/2025, ÀS FLS. 702, DOS AUTOS.**

A Escrevente Substituta,  
Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328331AH001489855WJ25W

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A4F3S-ZHK5E-CKBC9-88DYF>